

 <p>GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva</p> <p>VICE-GOVERNADOR Thiago Pampolha Gonçalves</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves - Interino</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Flávio Campos Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Rosângela de Souza Gomes</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rafael Carneiro Monteiro Piaciani</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i></p> <p>CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Demetrio Abdennur Farah Neto</i></p> <p>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Edu Guimarães de Souza</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Kelly Christian Silveira de Mattos</i></p> <p>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>José Mauro de Farias Junior</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Mariana Pisani Mata - Interina</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO <i>Bruno Felgueira Dauaire</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Alexandre Isquierdo Moreira</i></p> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER <i>Heloisa Helena de Alencar Aguiar</i></p> <p>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i></p>
<p>GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br</p>	

<h2>SUMÁRIO</h2>	
Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	...
<h3>ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)</h3>	
Casa Civil.....	3
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	5
Fazenda.....	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.....	7
Polícia Militar.....	7
Polícia Civil.....	11
Administração Penitenciária.....	12
Defesa Civil.....	12
Saúde.....	12
Educação.....	14
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15
Transportes e Mobilidade Urbana.....	17
Ambiente e Sustentabilidade.....	17
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	24
Cultura e Economia Criativa.....	24
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	25
Esporte e Lazer.....	...
Turismo.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	25
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro.....	25
Trabalho e Renda.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	...
Transformação Digital.....	25
Infraestrutura e Cidades.....	26
Energia e Economia do Mar.....	...
Habitação.....	...
Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável.....	...
Mulher.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	28
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	28
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.383 DE 06 DE MARÇO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-490001/000106/2023;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual e

- o Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB passa a denominar-se Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

Art. 2º - Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura básica da Secretaria de Estado de Habitação De Interesse Social (SEHIS) conforme demonstrativo constante no Anexo I ao presente Decreto.

§ 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas mencionadas no Anexo II ao presente Decreto.

§ 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesas, as nomenclaturas e subordinções das Unidades Administrativas mencionadas, respectivamente, no Anexo III e IV ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterado as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

1. Gabinete do Secretário

- 1.1 Chefia de Gabinete
- 1.1.1 Coordenadoria de Comunicação
- 1.1.2 Coordenadoria Administrativa
- 1.1.3 Coordenadoria de Processos
- 1.2 Assessoria Jurídica
- 1.3 Corregedoria
- 1.4 Controle Interno
- 1.5 Ouvidoria
- 1.6 Assessoria Especial

2. Subsecretaria Executiva

- 2.1 Assessoria Técnica
- 2.1.1 Coordenadoria de Fiscalização
- 2.1.2 Coordenadoria de Prestação de Contas
- 2.2 Superintendência de Licitações
- 2.2.1 Coordenadoria de Compras

- 2.2.2 Coordenadoria de Licitações
- 2.2.3 Coordenadoria de Contratos
- 2.3 Superintendência de Administração
- 2.3.1 Coordenadoria de Recursos Humanos
- 2.3.2 Coordenadoria de Informática
- 2.3.3 Coordenadoria de Transportes e Apoio Operacional
- 2.3.4 Coordenadoria de Patrimônio, Protocolo, Arquivo e Publicações
- 2.4 Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
- 2.4.1 Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios
- 2.4.2 Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado
- 2.4.3 Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
- 2.4.4 Coordenadoria Financeira
- 2.4.5 Coordenadoria Contábil

3. Subsecretaria de Habitação de Interesse Social

- 3.1 Superintendência de Obras
- 3.1.1 Coordenadoria de Obras
- 3.1.2 Coordenadoria de Acompanhamento e Monitoramento
- 3.2 Superintendência de Engenharia e Arquitetura
- 3.2.1 Coordenadoria de Engenharia
- 3.2.2 Coordenadoria de Arquitetura
- 3.3 Superintendência de Acompanhamento e Medição
- 3.3.1 Coordenadoria de Implantação de Projetos
- 3.3.2 Coordenadoria de Medição de Projetos
- 3.4 Superintendência de Parcerias Público Privadas
- 3.4.1 Coordenadoria de Editais
- 3.4.2 Coordenadoria de Gestão de Parcerias
- 3.5 Superintendência de Programas Habitacionais
- 3.5.1 Coordenadoria de Programas Habitação Popular
- 3.5.2 Coordenadoria de Planejamento Habitacional
- 3.6 Superintendência Obras de Reformas de Unidades Habitacionais
- 3.6.1 Coordenadoria de Melhorias Habitacionais
- 3.6.2 Coordenadoria de Regularização Fundiária
- 3.7 Superintendência Projetos e Trabalhos Interesse Sociais
- 3.7.1 Coordenadoria de Inclusão Social e Produtiva
- 3.7.2 Coordenadoria de Habitabilidade Familiar e Comunitária
- 3.7.3 Coordenadoria de PTTS

- 3.7.4 Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação de Ações
- 3.7.5 Coordenadoria de Sustentabilidade de Projetos Habitacionais
- 3.7.6 Coordenadoria de Cadastro e Urbanização de Unidades Habitacionais e Acompanhamento Social dos Beneficiários

4. Subsecretaria de Obras de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais

- 4.1 Superintendência de Saneamento e Urbanização da Capital e Regiões Metropolitanas
- 4.1.1 Coordenadoria de Saneamento da Capital e Regiões Metropolitanas
- 4.1.2 Coordenadoria de Urbanização da Capital e Regiões Metropolitanas
- 4.2 Superintendência de Saneamento e Urbanização do Interior
- 4.2.1 Coordenadoria de Saneamento do Interior
- 4.2.2 Coordenadoria de Urbanização do Interior
- 4.3 Superintendência Prevenção e Erradicação de Riscos e Desastres
- 4.3.1 Coordenadoria de Prevenção de Desastres
- 4.3.2 Coordenadoria de Análise de Erradicação de Riscos
- 4.4 Superintendência de Projetos Especiais
- 4.4.1 Coordenadoria do Programa Casa da Gente
- 4.4.2 Coordenadoria do Programa Na Régua
- 4.4.3 Coordenadoria do Programa Comunidade Cidade
- 4.4.4 Coordenadoria de Estudos e Prevenção

5. Subsecretaria de Relações Institucionais

- 5.1 Subsecretaria Adjunta
- 5.1.1 Coordenadoria de Assuntos Municipais
- 5.1.2 Coordenadoria de Assuntos Governamentais
- 5.1.3 Coordenadoria de Assuntos Legislativos

ENTES VINCULADOS

Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro - CEHABFundo Estadual de Habitação e de Interesse Social - FEHIS-Conselho Estadual de Habitação e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro - CEHAS

ANEXO II

Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa

Unidades Administrativas criadas sem aumento de despesa	Subordinação
Coordenadoria Contábil	Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, da Subsecretaria Executiva
Subsecretaria de Relações Institucionais	Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Coordenadoria de Assuntos Municipais	Subsecretaria Adjunta, da Subsecretaria de Relações Institucionais
Coordenadoria de Assuntos Governamentais	Subsecretaria Adjunta, da Subsecretaria de Relações Institucionais
Coordenadoria de Assuntos Legislativos	Subsecretaria Adjunta, da Subsecretaria de Relações Institucionais

ANEXO III

Unidades Administrativas Alteradas - Quadro de alteração de nomenclatura

Denominação anterior	Nova nomenclatura	Subordinação
Unidade de Controle Interno	Controle Interno	Gabinete do Secretário
Assessoria Executiva	Assessoria Técnica	Subsecretaria Executiva
Coordenadoria Financeira e Contábil	Coordenadoria Financeira	Superintendência de Planejamento e Gestão de Finanças, da Subsecretaria Executiva
Superintendência de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Superintendência de Engenharia e Arquitetura	Subsecretaria de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais	Subsecretaria de Obras de Urbanização, Saneamento, Erradicação de Riscos e Desastres e Projetos Especiais	Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ANEXO IV
Unidades Administrativas alteração de subordinação

Unidade Administrativa	Subordinação	Nova Subordinação
Assessoria Jurídica	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Corregedoria	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Controle Interno	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Ouvidoria	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Assessoria Especial	Subsecretaria Executiva	Gabinete do Secretário
Subsecretaria Adjunta	Subsecretaria Executiva	Subsecretaria de Relações Institucionais

Id: 2462024

DECRETO Nº 48.384 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ, COM LIMITES CONSTANTES DO MEMÓRIAL DESCRITIVO QUE CONSTITUI PARTE DO PRESENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe conferem o art. 65 da Constituição Estadual, bem como o art. 5º, alíneas "f" e "h" do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem assim o que consta do processo administrativo nº SEI- 150001/010539/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Com fundamento no art. 5º, alínea "f" e "h", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de janeiro de 1941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação - amigável ou judicial, em favor da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, os imóveis compreendidos nas faixas de terras situadas no Município de Nova Iguaçu/RJ.

Parágrafo Único - A área a que se refere o caput deste artigo assim se descreve e caracteriza por terreno de formato irregular com os seguintes dados, a saber:

Tendo ponto de amarração no ponto 1, de coordenadas planas e retangulares (N= 7493943.827549; E= 649593.783964); e que partindo desse ponto, num comprimento de 26,94 m, chega-se ao ponto 2 de coordenadas planas retangulares (N= 7493942.582591; E= 649620.690607); e que partindo desse ponto, num comprimento de 38,15 m, chega-se ao ponto 3 de coordenadas planas retangulares (N= 7493920.722337; E= 649651.958690); e que partindo desse ponto, num comprimento de 43,95 m, chega-se ao ponto 4 de coordenadas planas retangulares (N= 7493877.344021; E= 649644.911371); e que partindo desse ponto, num comprimento de 31,36 m, chega-se ao ponto 5 de coordenadas planas retangulares (N= 7493854.412841; E= 649666.296452 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 151,71 m, chega-se ao ponto 6 de coordenadas planas retangulares (N= 7493765.993498 m; E= 649543.019857 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 79,66 m, chega-se ao ponto 7 de coordenadas planas retangulares (N= 7493686.647201 m; E= 649550.073901 m); e que partindo desse ponto, num comprimento de 59,41 m, chega-se ao ponto 8 de coordenadas planas retangulares (N= 7493627.457057; E= 649545.025391); e que partindo desse ponto, num comprimento de 57,72 m, chega-se ao ponto 9 de coordenadas planas retangulares (N= 7493570.355653; E= 649536.565639); e que partindo desse ponto, num comprimento de 34,74 m, chega-se ao ponto 10 de coordenadas planas retangulares (N= 7493538.617578; E= 649522.445127); e que partindo desse ponto, num comprimento de 56,24 m, chega-se ao ponto 11 de coordenadas planas retangulares (N= 7493511.877464; E= 649472.966360); e que partindo desse ponto, num comprimento de 37,25 m, chega-se ao ponto 12 de coordenadas planas retangulares (N= 7493514.805504; E= 649435.830771); e que partindo desse ponto, num comprimento de 83,19 m, chega-se ao ponto 13 de coordenadas planas retangulares (N= 7493541.879297; E= 649357.171036); e que partindo desse ponto, num comprimento de 28,25 m, chega-se ao ponto 14 de coordenadas planas retangulares (N= 7493569.391312; E= 649350.760470); e que partindo desse ponto, num comprimento de 42,30 m, chega-se ao ponto 15 de coordenadas planas retangulares (N= 7493610.926442; E= 649358.773678); e que partindo desse ponto, num comprimento de 32,11 m, chega-se ao ponto 16 de coordenadas planas retangulares (N= 7493636.835816; E= 649339.809085); e que partindo desse ponto, num comprimento de 188,03 m, chega-se ao ponto 17 de coordenadas planas retangulares (N= 7493824.496291; E= 649327.973697); e que partindo desse ponto, num comprimento de 10,78 m, chega-se ao ponto 18 de coordenadas planas retangulares (N= 7493834.591079; E= 649331.748275); e que partindo desse ponto, num comprimento de 12,33 m, chega-se ao ponto 19 de coordenadas planas retangulares (N= 7493842.773370; E= 649340.978549); e que partindo desse ponto, num comprimento de 47,02 m, chega-se ao ponto 20 de coordenadas planas retangulares (N= 7493860.825623; E= 649384.398426); e que partindo desse ponto, num comprimento de 134,56 m, chega-se ao ponto 21 de coordenadas planas retangulares (N= 7493917.226386; E= 649506.566987); e que, partindo desse ponto, num comprimento de 91,18 m, chega-se ao ponto 1 inicial de amarração, perfazendo uma área total de 87.494,50 m².

GEOMETRIA DO PERÍMETRO DO TERRENO			
COORDENADAS - UTM SIRGAS 2000 - 23S			DISTÂNCIA (m)
Ponto	N	E	
1	7493943.83	649593.78	26,94
2	7493942.58	649620.69	38,15
3	7493920.72	649651.96	43,95
4	7493877.34	649644.91	31,36
5	7493854.41	649666.30	151,71
6	7493765.99	649543.02	79,66
7	7493686.65	649550.07	59,41
8	7493627.46	649545.03	57,72
9	7493570.36	649536.57	34,74
10	7493538.62	649522.45	56,24
11	7493511.88	649472.97	

12	7493514.81	649435.83	37,25
13	7493541.88	649357.17	83,19
14	7493569.39	649350.76	28,25
15	7493610.93	649358.77	42,30
16	7493636.84	649339.81	32,11
17	7493824.50	649327.97	188,03
18	7493834.59	649331.75	10,78
19	7493842.77	649340.98	12,33
20	7493860.83	649384.40	47,02
21	7493917.23	649506.57	134,56
1	7493943.83	649593.78	91,18
			Área = 87.494,50 m²



Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes nos imóveis localizados na área mencionada no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é necessária para viabilizar a construção da Estação de Tratamento de Água de Ultrafiltração em Rio D'Ouro, no Município de Nova Iguaçu, e visa trazer melhorias na qualidade e no fornecimento de água para aproximadamente 380 mil habitantes.

Art. 4º - A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE promoverá a desapropriação nos termos do disposto no artigo 3º Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975, ficando autorizada a alegação de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins de imissão provisória na posse conforme artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE será a responsável por arcar com todos os custos referentes à desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2462025

DECRETO Nº 48.385 DE 06 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 48.183, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, QUE ESTABELECE PERCENTUAL DE REDUÇÃO DAS MVA's NAS OPERAÇÕES EM QUE O ESTABELECIMENTO ATACADISTA ATUA COMO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso IV, do art. 145 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, processo nº SEI-040083/000135/2023

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 48.183, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial